



Edital n° 02/2023 - Convite n° 01/2023

Processo n° 51/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADOS

TIPO: Menor Preço Unitário por lote

INTERESSADA: Câmara Municipal de Charqueada/SP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de cessão remunerada de licença de uso de software: a) para gestão administrativa, financeira, contábil e RH, incluindo módulo de atendimento à Lei de Acesso à Informação (Transparência ativa e passiva); b) para gestão do Sistema de Controle Interno, integrado com os demais sistemas (mencionados na alínea anterior); c) Orientações, treinamento e suporte técnico, bem como a conversão dos dados que compõem as bases de informações administrativas, financeiras, contábeis e de RH do atual exercício para a nova estrutura de dados, conforme Anexo - Termo de Referência deste Edital.

ENCERRAMENTO: Entrega dos envelopes e do credenciamento: até o dia 13/11/2023, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Câmara, situado à Avenida Ítalo Lorandi, n° 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, CEP 13.515/000. A sessão da licitação será no mesmo endereço, no Setor de Licitações, iniciando-se no dia 13/11/2023, às 09:30 horas.

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, "b" da Lei Federal n° 8.666/93. O presente Convite é regido pelas normas contidas neste edital e pela Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

O envio da proposta de preços vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Charqueada, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Convite n° 01/2023**, cujos envelopes





de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal, na avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, CEP 13.515/000, até às 09:00 horas do dia 13/11/2023. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão de Licitações, no mesmo dia, às 09:30 horas, no mesmo endereço, no Setor de Licitações, situado na Câmara Municipal de Charqueada. **Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito.**

VISITA TÉCNICA: É **facultativa** para a empresa licitante que quiser conhecer o local, agendar visita pelo telefone (19) 3486.1008 com o Setor de Licitações. A visita técnica poderá ser feita até 01 (um) dia útil anterior a data final da entrega dos envelopes, até às 15:00 horas. Os licitantes que não efetuarem a visita técnica não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de cessão remunerada de licença de uso de software e conversão de dados, conforme Anexos deste Edital.

1.2 - O valor total estimado dos serviços é de R\$ 43.225,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Convite as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam enquadradas como ME (micro empresas), EPP (empresas de pequeno





porte), MEI (micro empreendedores individuais) ou Equiparados, que atenderem às exigências de habilitação e satisfizerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes o que segue:

3.2. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

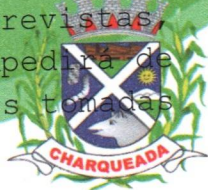
a.1) no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço(s), interpor recurso(s) e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Um representante somente poderá representar mais de uma empresa credenciada quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado ou da documentação referida, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas, não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas





pela Comissão de Licitações. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

3.3. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado**, visando ao exercício da preferência de participação prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, **além do nome da empresa licitante**, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Charqueada
Envelope "A" - Documentação
Convite nº 01/2023 - Processo nº 51/2023

Câmara Municipal de Charqueada
Envelope "B" - Proposta de Preços
Convite nº 01/2023 - Processo nº 51/2023

V - DOS ENVELOPES

5.1. A licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o envelope "A" Documentação e o envelope "B" Proposta de Preços, sendo que o envelope "A" deverá conter:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Charqueada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.1) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou com vistas a revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope "Documentação". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produto similar do objeto da presente licitação.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que realizou Visita Técnica, conforme Anexo VII deste Edital;

5.1.4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

5.1.4.2. A Comissão de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

5.1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os





documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

5.1.4.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.1.4.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.2. O envelope "B" deverá conter:

5.2.1. A proposta propriamente dita, digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail e CNPJ;
- b) número do Convite;
- c) Descrição dos serviços, obedecidas as especificações citadas neste Edital.
- d) Preços totais e global dos serviços, conforme solicitado no Anexo I - Proposta de Preços, expresso em moeda corrente nacional, devendo incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária, devendo constar ainda:





d.1) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS",

d.2) assinatura e identificação do representante legal.

5.2.2. Dados do responsável que irá assinar o contrato, conforme informações solicitadas no Anexo I deste Edital.

Observações:

a) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) O preço apresentando deverá ser fixo e irreajustável, para pagamento até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente assinada por servidor da Câmara Municipal, atestando o recebimento dos serviços.

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A" e "B", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura dos envelopes "A".

6.3. Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão de Licitações poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

6.3.1. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação de empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo, em comum acordo com os presentes, abrir o envelope "B" na sequência da sessão no caso





de não haver apresentação de recursos administrativo ou judicial.

6.4. Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas de Preços.

6.5. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços dos licitantes habilitados, nos termos do art.43, II, da Lei nº 8.666/93.

6.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados neste edital ou apresentá-los em desacordo com as exigências.

6.7. O envelope "B", devidamente fechado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante no ato ou enviado por via postal na ausência deste.

6.8. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo elas serem assinadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

6.9. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes dos licitantes presentes e membros da Comissão de Licitações.

6.10. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as afetem.





apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

6.11. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.11.1. Caso o preço total seja diferente do produto do preço unitário multiplicado pelo quantitativo, prevalecerá o preço unitário, modificando-se o preço total e, quando for o caso, o preço global.

6.12. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.13. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.14. Critério para fins de julgamento da Proposta

6.14.1. Desclassificação:

I. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

6.14.2. Classificação:

I. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço unitário, desde que não ultrapasse o valor estipulado no item 6.14.1., item I, "b.1." acima descrito.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos licitantes empatados, em dia e horário a serem fixados ou na própria sessão.





6.14.3. Da apresentação técnica

13.08. A demonstração/apresentação dos sistemas, em resumo, tem como objetivo comprovar que os requisitos constantes do Termo de Referência estão contemplados e atendem à necessidade da Câmara Municipal. Esta demonstração/apresentação será feita à Comissão de Avaliação através dos servidores habilitados para tal avaliação e nomeados para este fim.

13.09. Logo após a fase de habilitação suspenderá o processo e convocará a proponente que apresentou a melhor proposta e foi devidamente habilitada, para que apresente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, um cronograma de apresentação dos sistemas, contendo, no mínimo, os respectivos módulos e sistemas a serem apresentados, a quantidade estimada de tempo necessário para cada exposição e uma sugestão de data e horário para início desta.

13.10. A Câmara Municipal agendará o início da apresentação para até 03 (três) dias úteis a contar da apresentação do cronograma pela licitante que apresentou a melhor proposta e dará preferência à data e horário nele sugeridos. Em razão de conveniência e oportunidade, a Câmara poderá alterar a data e horário de apresentação, de forma motivada, quando então, uma nova data e horário serão agendados em comum acordo com a licitante que apresentou a melhor proposta.

13.11. A apresentação ocorrerá na sede da Câmara Municipal.

13.12. Todos os equipamentos de informática, projetor de imagem, bem como bancos de dados e aplicativos necessários à apresentação deverão ser providenciados pela licitante.

13.13. A apresentação terá duração máxima de até 05 (cinco) dias úteis, e ocorrerá sempre em horário comercial, podendo ser prorrogada, a critério da Comissão de Avaliação.

13.14. A apresentação é mera simulação e, desta forma, eventuais customizações e parametrizações que se fizerem necessárias, não precisarão ser concluídas para esta fase, uma vez tratar-se de peculiaridades necessárias à fase de implantação. Na fase de apresentação serão exigidas apenas as objetivas funcionalidades constantes do termo de referência.

13.15. Será considerado apto, o sistema que durante a apresentação, demonstrar que seus softwares atendem a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos itens MÍNIMOS OBRIGATORIOS DE CADA SOFTWARE de gestão administrativa, relacionados abaixo, percentual esse considerado mínimo e essencial para verificação das condições de capacidades do





licitante para prestação dos serviços e funcionamento do sistema.

13.16. A apresentação não exige a empresa de submeter-se a processo de recebimento definitivo de serviços, nos termos do Artigo 73, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, após a conclusão das implantações, quando então, o sistema deverá atender a 100% (cem por cento) dos requisitos exigidos no Termo de Referência.

13.17. Encerrada a apresentação e a análise técnica, a Comissão Técnica da Administração emitirá parecer em até dois dias úteis, a respeito da avaliação técnica obtida durante a apresentação. No caso de algum software/sistema não alcançar o percentual mínimo de atendimento solicitado, a licitante será desclassificada do certame.

13.18. A Comissão Técnica da Câmara apresentará o resultado da avaliação para suporte à decisão da Comissão de Licitações, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO para cada sistema licitado.

13.19. Na hipótese de desclassificação, A Comissão de Licitações convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação. Sendo que a licitante participará da apresentação técnica do software/sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software/sistema que atenda às exigências do Termo de Referência.

13.20. A adjudicação e posterior homologação ficarão condicionadas à sua execução e comprovação de que o sistema proposto está em conformidade com as especificações mencionadas no Termo de Referência.

6.15. Da adjudicação e homologação:

6.15.1. A Comissão de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada por item.

6.15.2. Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, a Comissão de Licitações encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação.

6.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para





reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A proponente vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de Charqueada.

7.2. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato o Setor de Licitações da Câmara Municipal, situado à avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP.

7.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Legislação supracitada.

7.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista previamente à assinatura do Contrato e no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério da Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

7.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação, obedecidas as condições estabelecidas neste edital.

7.6. Constitui condição para a assinatura do contrato:





7.6.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador dando conta de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.6.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada do cumprimento dos serviços por servidor da Câmara Municipal de Charqueada.

8.2. Em caso de devolução da Nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

8.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.4. No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante entre a data do vencimento e a do efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o





pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

IX - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de celebração do contrato.

9.2. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo fixado pelo item 9.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara Municipal de Charqueada.

9.3. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, conforme prescreve a Lei de Licitações, a ser recomposto tendo como base os preços vigentes na data da apresentação da proposta ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, com a última revisão contratual, caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

X - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

10.2. No caso do inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.3. Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

10.4. A penalidade prevista no subitem 9.3. não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.





10.5. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração, a uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório; e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Câmara Municipal de Charqueada.

10.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.7.1. As licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral,





objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestadas por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização;

11.2. Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura do contrato.

11.3. Os pedidos serão efetuados através de envio, por e-mail, do pedido de empenho. Desta forma, a Contratada deverá fornecer em sua proposta de preços telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido, específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

11.4. Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada através do e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br**, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte do Setor de Licitações da Câmara. Os serviços não recebidos tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão considerados em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, neste caso, as penalidades contratuais cabíveis.

11.5. Em caso da Licitante contratada vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Câmara Municipal, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Licitações da Câmara ou encaminhar ao e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br** (via e-mail institucional da empresa ou adjacente), sendo que os documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





12.1. Os recursos orçamentários disponíveis para o presente Convite são os seguintes: **01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.**

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, em dias e horários de expediente, ou através do e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br.**

XIV - DEFINIÇÕES

Para fins deste Convite considera-se:

14.1. Representante:

14.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

14.1.2. Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

XV - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Charqueada e poderá ser obtido por interessados cadastrados, sem ônus, junto ao Setor de Licitações, situado à avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

15.2. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente, na avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, através do telefone (19) 3486.1008, ou, ainda, através do e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br.**

15.3. Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Câmara Municipal de Charqueada nos dias e horários de expediente através do telefone (19) 3486.1008, ou, ainda, através do e-mail





camara@camaracharqueada.sp.gov.br, no Setor de Licitações, até o último dia previsto para a entrega das propostas.

15.4. A Câmara Municipal de Charqueada não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade dos licitantes e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas desta licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo que nelas ocorrer, devidamente assinadas pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos Licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos passíveis de divulgação, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Charqueada/SP.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas federais atinentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de situação regular perante

Ministério do Trabalho;





- Anexo IV - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia de Recurso;
- Anexo VII - Declaração de Visita Técnica;
- Anexo VIII - Termo de Referência;
- Anexo IX - Termo de Recebimento/Retirada de Edital.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Pequenos erros, ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.10. A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

16.11. Os esclarecimentos, informações e demais elementos referentes a licitação serão fornecidos no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, situado na avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, em dias e horários de expediente, pelo e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br**, ou ainda pelo telefone (19) 3486.1008.

16.12. A Câmara Municipal de Charqueada não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, quando da execução dos serviços contratados, isentando a Câmara Municipal de Charqueada de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.14. A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.





Charqueada, 30 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
Maria José da Silva
Presidente da Câmara

4

